

## CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2026 - REITORIA

### SELEÇÃO DE MONITORES PARA O PROJETO DE EXTENSÃO ESCOLA - ARENINHA : ESPORTE E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente Chamada Pública para disciplinar os requisitos, os procedimentos e os ditames de funcionamento para a seleção de monitores e formação de cadastro de reserva para o projeto **Escola Areninha - esporte e educação em tempo integral**, a ser realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Fortaleza, em fluxo contínuo, para ingresso e exercício no ano de 2026, conforme o convênio nº 02/2025.

#### 1. OBJETIVO DO PROJETO ESCOLA ARENINHA: ESPORTE E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Proporcionar a realização de atividades de ampliação de jornada escolar para alunos do 6º ao 9º anos do ensino fundamental das escolas municipais de Fortaleza em Areninhas, integrando iniciativas de esporte e educação.

#### 2. MONITORES

- 2.1. Os monitores atuarão conduzidos pelo plano de trabalho e pelas ações previstas no Projeto Escola Areninha, em particular, mas não exclusivamente, pela área de conhecimento para a qual foram selecionados;
- 2.2. As atividades serão desenvolvidas pelos monitores sob a orientação dos professores supervisores, dos coordenadores de área e da coordenação pedagógica do projeto escola-areninha;
- 2.3. O monitor deve dispor de 20 horas semanais para se dedicar às atividades do projeto, com atividades de segunda à sexta-feira, nos turnos manhã ou tarde, e aos sábados, no turno manhã;
- 2.4. As 20 horas de atuação no projeto estão assim distribuídas:
  - a) 15 horas destinadas à execução de atividades, nos turnos manhã ou tarde, nas escolas-areninhas;
  - b) 05 horas destinadas aos momentos de formação e planejamento didático e outras atividades atinentes ao processo ensino-aprendizagem, em espaços definidos pela

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará**

Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9711

coordenação pedagógica e de área.

## 2.5. São deveres do MONITOR:

- 2.5.1. Assumir as atividades do Projeto *Escola-areninha*, em turno que assegure o cumprimento de seus compromissos regulares como discente de graduação;
- 2.5.2. participar das reuniões de planejamento e de formação estabelecidas pelas coordenações de área e pedagógica do projeto;
- 2.5.3. desenvolver as atividades propostas e validadas pela coordenação de área e pedagógica do projeto;
- 2.5.4. atuar como apoio pedagógico a outros monitores em aulas, projetos e outras atividades propostas e validadas pelas coordenações de outras áreas curriculares e pedagógica do Escola-areninha;
- 2.5.5. cumprir com pontualidade e assiduidade, os horários do seu turno de lotação na escola-areninha;
- 2.5.6. tratar todos os membros da comunidade escolar e universitária com cordialidade, respeito e formalidade;
- 2.5.7. Apresentar, semestralmente, a declaração de matrícula e histórico escolar atualizados ou sempre que solicitados pela coordenação de área do projeto.

## 2.6. São atribuições do monitor:

- 2.6.1. apresentar ao seu supervisor/UECE e à equipe gestora da escola-areninha o plano semanal de atividades, acompanhado da relação dos equipamentos e materiais necessários à realização do mesmo, em conformidade com o plano didático mensal aprovado pela coordenação de área de sua lotação;
- 2.6.2. submeter aos supervisores/UECE e às coordenações de área, os planos e projetos de ensino de sua autoria ou do seu grupo de trabalho;
- 2.6.3. fazer o registro diário de sua frequência na escola-areninha, identificando horários de chegada e saída, bem como a documentação comprobatória de possíveis afastamentos por motivo de saúde ou outros;
- 2.6.4. fazer o registro diário dos conteúdos curriculares e das atividades realizadas, conforme solicitação e instrumental adotado pela escola-areninha;
- 2.6.5. enviar ao supervisor/UECE, relatório trimestral de autoavaliação do seu desempenho enquanto monitor e apoio pedagógico a outros monitores, apontando:  
a) as aprendizagens/competências docentes em processo de consolidação; b) dificuldades/desafios ainda presentes; c) as temáticas/procedimentos didáticos de interesse para sua formação; d) as contribuições recebidas e compartilhadas com o processo de aprendizagem pessoal e de seus pares; e) sugestões e solicitações para o

seu processo formativo;

**2.6.6.** Construir portfólio ou instrumento equivalente para registro e guarda das principais atividades e /ou projetos de ensino desenvolvidos; produções fruto dos momentos de formação, materiais de ensino construídos,relatórios de autoavaliação, outros;

**2.6.7.** informar à equipe gestora da escola-areninha as situações frequentes de indisciplina e condutas inadequadas dos estudantes ;

**2.6.8.** registrar e encaminhar à equipe gestora da escola-areninha, aos supervisores e coordenadores de área, os casos particulares de dificuldades de aprendizagem e de socialização dos estudantes para a construção conjunta das intervenções pedagógicas necessárias.

## **2.7. Critérios e instrumentos de avaliação de conduta e desempenho dos monitores:**

### **2.7.1. Critérios de avaliação :**

. **frequência e participação** nos momentos de formação e planejamento promovidos pela coordenação de área e pedagógica do projeto;

. **assiduidade e pontualidade**, na escola-areninha de lotação e nos momentos de formação e planejamento;

. **desempenho acadêmico** produções resultantes dos processos de formação e planejamento didático;

. **desempenho didático** apresentado em aula de sua área de formação e em apoio pedagógico a outras áreas e projetos de ensino do escola-areninha;

. **conduta adequada** ao trabalho com crianças e jovens, **e colaborativa** com seus pares e equipe gestora da escola areninha.

### **2.7.2. Instrumentos de avaliação:**

. **registros de frequência** na escola-areninha e nos momentos formações/planejamento, monitorados pelas **coordenações de área**;

. **Portfólio ou instrumento equivalente** para arquivo das produções acadêmicas, individuais e/ou em grupo, resultantes dos processos formativos e de ação didática;

. **autoavaliação**;

. **relatórios trimestrais de análise do desempenho didático** do monitor, elaborados pelos supervisores/UECE;

. **registros/manifestações** acerca da conduta do monitor apresentados pela **equipe gestora da escola-areninha, supervisores e coordenações de área/UECE.**

### 3. NATUREZA DA BOLSA E AFINS

- 3.1. As bolsas serão concedidas pela SME/UECE, com vigência de até 9 (nove) meses/parcelas por ano, a contar da data de início das atividades do bolsista no projeto, com a possibilidade de suspensão, conforme período letivo específico do Escola Areninha;
- 3.2. O pagamento da bolsa seguirá calendário estabelecido de acordo com os repasses realizados pela SME.
- 3.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), sendo diretamente pago pela UECE exclusivamente em conta corrente do BANCO BRADESCO ou Next, indicada pelo monitor;
- 3.4. O valor mensal da bolsa poderá ser reajustado ao longo do calendário letivo do projeto, caso haja aprovação de termo aditivo com previsão de acréscimo de valor nas bolsas.
- 3.5. A bolsa não constitui vínculo empregatício.
- 3.6. Não haverá custeio de despesas com transporte, alimentação, internet e quaisquer outros valores, estando a remuneração completa incluída no valor da hora-aula prestada pelo bolsista em conformidade com o item 3.3.

### 4. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE DESLIGAMENTO

- 4.1. O vínculo do monitor ao **Projeto Escola Areninha** deverá passar por avaliação periódica de conduta e desempenho a ser realizada pelo coordenador de área, ouvido o supervisor/UECE e equipe gestora da escola areninha e patrimonial, aos quais o monitor esteja vinculado;
- 4.2. O monitor poderá ser desligado do projeto por desistência, a pedido dele, bem como por inassiduidade e impontualidade frequentes, por comportamento inadequado e descumprimento de seus deveres e atribuições;
  - 4.2.1. O monitor que tiver a partir de 03 faltas sem a apresentação de atestado médico ou justificativa acadêmica emitido pelo Coordenador de área, dentro do prazo máximo de 48 horas a contar do dia de falta, será considerado inassíduo e poderá ser desligado do Programa;
  - 4.2.2. Por comportamento inadequado, entende-se:

. Usar o telefone celular nos espaços de aula, para fins não previstos nos planos didáticos de área, mesmo quando na condição de apoio pedagógico a outros monitores;

. Produzir registros audiovisuais (fotos, vídeos, áudios) desvinculados das atividades previstas nos planos de ensino e sem a autorização da equipe gestora da escola-areninha, com imagens da escola e dos estudantes;

. Recusar-se a atuar como apoio pedagógico a outros monitores e a projetos especiais desenvolvidos na escola areninha;

- . Juntar turmas, quando não previstas nos planos de ensino e sem anuência da equipe gestora da escola-areninha;
  - . Sair do espaço escolar, acompanhado dos estudantes para realização de atividades não previstas no planejamento didático da área e sem a anuência e participação de membros da equipe gestora da escola-areninha;
  - . Acessar e fazer uso de equipamentos e material didático sem planejamento prévio, ciência e autorização por parte das coordenações de área e equipe gestora da escola-areninha;
  - . Executar projetos de ensino de sua autoria, sem a ciência do supervisor/UECE, equipe gestora da escola-areninha e coordenações de área do projeto;
  - . Tratar as pessoas com desrespeito, bem como ignorar, reforçar, praticar situações de *bullying*, assédio, preconceito e exclusão;
  - . Desautorizar a equipe gestora da escola-areninha, supervisores e coordenadores de área/UECE em suas orientações e deliberações;
  - . Usar linguagem e vestuário inapropriado ao ambiente escolar;
  - . outros, conforme avaliação da coordenação de área e pedagógica do projeto.
- 4.3. Os instrumentos de advertência, suspensão, permuta de unidade de lotação e desligamento deverão ser comunicados, por escrito, ao monitor pelo coordenador de área ou supervisor, quando autorizado pelo primeiro. Tal comunicado deverá ser acompanhado de formulário de frequência e relatório explicativo;
- 4.4. Em caso de desligamento do monitor haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação de outros estudantes aprovados, definida nesta Chamada Pública;
- 4.5. A substituição de bolsistas monitores somente poderá ser realizada, prioritariamente, por outro estudante selecionado na mesma área de conhecimento ou por estudante selecionado em área de maior carência;
- 4.6. Os alunos que trancarem sua matrícula, suspenderem ou perderem o vínculo institucional com o curso de graduação e instituição ao qual estão vinculados, por qualquer motivo, durante a execução do projeto, terão a bolsa cancelada;
- 4.7. Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos do convênio SME/UECE, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

## 5. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para candidatar-se à bolsa, o aluno deverá atender às seguintes condições:
- 5.1.1.** ser aluno da Universidade Estadual do Ceará ou de outras Instituições de Ensino Superior, desde que reconhecidas pelo Ministério da Educação;
  - 5.1.2.** estar regularmente matriculado em qualquer semestre e não ter concluído o seu curso de graduação, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;
  - 5.1.3.** estar matriculado em dias e horários não coincidentes com o turno de lotação no

projeto escola-areninha;

**5.1.4.** declarar que possui, pelo menos 20 (vinte) horas semanais disponíveis para se dedicar às atividades do projeto, compatíveis com o seu turno de lotação na escola-areninha;

**5.1.5.** declarar não ter sofrido penalidades graves em sua IES ou em programas institucionais nos quais atuou.

## 6. DOS REQUISITOS/PERFIL DOS CANDIDATOS

ÁREA	REQUISITOS
Cidadania	● licenciatura em Filosofia, Ciências Sociais, Pedagogia, História, Geografia e bacharelado em Psicologia, Serviço Social e Direito.
Esportes	● licenciatura ou bacharelado em Educação Física .
Língua inglesa	● licenciatura em Letras/Inglês ou em qualquer curso de graduação com proficiência (comprovada ou atestada) em língua inglesa*.
Língua Portuguesa	● licenciatura ou bacharelado em Letras.
Matemática	● licenciatura ou bacharelado em Matemática e afins**.

\*Considera-se comprovação de proficiência em língua inglesa certificado de nível intermediário de curso de inglês com carga horária mínima de 360 horas ou certificado de proficiência com nível mínimo B1. O candidato que não dispuser dos referidos certificados deverá comprovar/atestar proficiência através de realização de entrevista oral e teste de conhecimento escrito sobre o idioma a serem realizados pelo coordenador de área de língua inglesa do projeto Escola Areninha;

\*\* Os cursos afins à licenciatura e/ou bacharelado em Matemática serão definidos segundo a análise das disciplinas da área, constantes no histórico escolar dos candidatos

## 7. DAS VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas até 10 vagas para cada Escola Areninha em funcionamento, assim distribuídas: 02 vagas para Esportes, 02 vagas para Cidadania, 02 vagas para Língua Inglesa, 02 vagas para Língua Portuguesa e 02 vagas para Matemática;

7.2. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, até o limite de vagas por Escola Areninha.

7.3. Os candidatos aprovados, mas não selecionados dentro do número de vagas estabelecidas para cada Escola Areninha, irão compor o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a disponibilidade de novas vagas e/ou desistência de candidatos, durante o período letivo específico do projeto Escola Areninha, aprovado para o ano de 2026;

7.4. Os efeitos do cadastro de reserva serão encerrados quando da conclusão do período letivo específico do projeto Escola Areninha, aprovado para 2026.

## 8. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

8.1. A inscrição será em formato eletrônico por meio de preenchimento do Google formulário (Google forms) disponibilizado no link: <https://forms.gle/jvi7wZGnZC6LiAZ9> , em fluxo contínuo, durante a vigência da

presente Chamada Pública, com preenchimento exclusivo com email do domínio GMAIL

8.2. Para a inscrição, devem ser submetidos, via upload no Google Forms, arquivos exclusivamente em formato “PDF” com a seguinte documentação:

- a) cópia do documento de identidade (RG) ou documentos de identidade equivalente (p. Ex. Carteira Nacional de Identificação-CNI, Carteira nacional de Habilitação), frente e verso.
- b) cópia do CPF, só frente;
- c) histórico escolar e comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) declaração de disponibilidade de tempo e local de lotação para o início imediato das atividades do projeto, devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- e) Carta de Intenção de participação no projeto (máximo de três laudas, na qual o candidato explicita: a) sua motivação para participar do Escola–areninha; b) seus conhecimentos acerca do projeto; c) suas experiências de atuação na educação básica e /ou em outros projetos na universidade);
- f) Declaração de proficiência ( declarada ou atestada) em língua inglesa, quando a área assim exigir;
- g) Declaração de experiência no Projeto Escola Areninha ou outro projeto de ensino, pesquisa, extensão e/ou permanência universitária, se houver;
- h) Declaração de experiência de atuação na educação básica, se houver;

8.3. No momento da inscrição, os candidatos devem indicar a área para a qual estão concorrendo, a Escola Areninha e o turno preferencial de lotação.

**8.3.1.** Caso o candidato seja Pessoa com deficiência (PCD) deve solicitar atendimento especializado, no ato da inscrição.

**8.3.2.** A listagem das Escolas Areninhas e turnos de funcionamento estará disponível no formulário de inscrição.

8.4. O calendário de inscrições e de análise e avaliação pela Comissão examinadora permanecerá aberto durante todo o ano de 2026 e seguirá as seguintes etapas:

<b>Período de inscrição</b>	<b>Período de análise, avaliação pela Comissão e divulgação dos resultados</b>
Do dia 1º ao dia 10 de cada mês	Do dia 11 ao dia 15 do mesmo mês da inscrição
Do dia 11 ao dia 20 de cada Mês	Do dia 21 ao dia 25 do mesmo mês da inscrição
Do dia 21 ao dia 31 de cada mês	Do dia 26 ao dia 31 do mesmo mês da inscrição

## 9. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A seleção de monitores em cada área será realizada por uma Comissão examinadora formada por, pelo menos dois membros, sendo obrigatória na sua composição, a presença do coordenador(a) de área para qual o candidato(a) concorre.
- 9.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota da Carta de Intenção.
- 9.3. Nos casos em que houver empate nas notas, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:
- a) Experiência no projeto escola-areninha como monitor(a) com avaliação positiva de conduta e desempenho;
  - b) Experiência em projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou permanência universitária com ações vinculadas à educação básica;
  - c) Maior média geral, apresentada no histórico escolar;
  - d) Maior idade.
- 9.4. Será eliminado o candidato que não apresentar documentação exigida ou não comparecer a qualquer etapa do processo seletivo;
- 9.5. A seleção acontecerá em duas etapas, conforme detalhado a seguir:
- 9.5.1. Primeira etapa (análise documental):** nesta fase, de caráter eliminatório, será observado o atendimento às condições estabelecidas no item 8 da presente Chamada Pública;
- 9.5.2. Segunda etapa (análise de Carta de Intenção):** nessa fase, de caráter classificatório, o candidato deverá elaborar e assinar uma carta de intenção, de no máximo três laudas, considerando os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Domínio da língua portuguesa	1,5
Motivação para atuar no projeto Escola Areninha	1,0
Conhecimentos sobre o projeto Escola Areninha	2,5
Experiência como monitor/bolsista em projetos institucionais relacionados à docência na educação básica (Pibid, Residência Pedagógica, Aprender Mais etc.).	2,5
Experiência como professor em atividades docentes diversas (regência em escolas públicas, regência em escolas privadas, dentre outras)	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

- 9.6. Os resultados serão divulgados no site <https://www.uece.br/projetoescolaareninha/> logo após a finalização das análises e sempre dentro do Período de análise e avaliação pela Comissão equivalente ao período de inscrição do candidato (ver item 8.4).
- 9.7. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, e à Coordenação Geral do Projeto, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia da divulgação da decisão recorrida, no endereço

eletrônico <https://www.uece.br/projetoescolaareninha/>. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Pedagógica por meio do email [projeto.arenas@uece.br](mailto:projeto.arenas@uece.br) devendo mencionar no assunto “RECURSO\_PROJETO\_ESCOLA ARENINHAS”.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROJETO

10.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas deverão ser convocados para iniciar suas atividades, preferencialmente a partir do 1º ou do 15º dias úteis de cada mês, ficando reservado somente para casos excepcionais devidamente motivados por fatos, a convocação para início das atividades a qualquer momento.

## 11. VALIDADE

O resultado deste edital tem validade de 09(nove) meses a partir da sua publicação no site <https://www.uece.br/projetoescolaareninha/>, podendo ser prorrogado, suspenso ou encerrado conforme período letivo específico do Projeto Escola Areninha ou fato impeditivo do desenvolvimento das atividades do referido projeto.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inexatidão de declarações, inveracidade dos dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.
- 12.2. O candidato é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 12.3. A suspensão temporária da bolsa de monitor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
  - 12.3.1. Para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação de área seu período de afastamento;
  - 12.3.2. Por licença médica, superior a 7 dias;
- 12.4. A inscrição exige conhecimento das presentes instruções e aceitação total das condições desta Chamada Pública, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 12.5. O candidato convocado e que não possa assumir a vaga naquele momento poderá solicitar reclassificação, permanecendo no Banco de Cadastro de reserva, podendo ser convocado posteriormente conforme demanda do projeto e respeitando-se a ordem de classificação dos demais candidatos.
- 12.6. Considerando a natureza do projeto e as inscrições em fluxo contínuo, o cadastro de reserva poderá ser alterado a cada divulgação de resultado de uma etapa.
- 12.7. Durante a vigência dessa Chamada pública, o candidato somente poderá se inscrever

uma única vez, por área.

- 12.8. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela coordenação institucional em conjunto com a coordenação geral e pedagógica, coordenações de área, coordenação administrativo-financeira e assessoria jurídica do projeto.

Fortaleza-CE, 28 de Abril de 2026.

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares

REITOR DA UECE

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) do curso de \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ (nome da IES), matrícula N° \_\_\_\_\_, declaro que, em sendo selecionado(a) para atuar como Monitor(a) no **Projeto Escola Areninha - esporte e educação em tempo integral**, a ser realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Fortaleza, tenho condições de dedicar 20 horas semanais às atividades previstas no referido projeto de acordo com os ditames estabelecidos na Chamada Pública, sem prejuízo das atividades acadêmicas no curso de graduação da instituição ao qual estou formalmente vinculado(a).

---

Assinatura do Candidato